



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI N° 1.939/2005**

“Altera o artigo 79 da Lei Municipal n.º 1.058/97 e dá outras providências”.

**Jerônimo Samita Maia Neto**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O artigo 79 da Lei Municipal n.º 1.058/97, passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 79 – O Profissional do Ensino Público Municipal na função de Diretor perceberá uma gratificação mensal de 40% sobre o seu vencimento e o Coordenador e Secretário Escolar, na função de chefia, perceberão uma gratificação mensal de 15% sobre seu vencimento.*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de dezembro de 2005.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal